Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientações sobre a necessidade de administração da dose padrão da vacina contra a febre amarela em indivíduos que receberam dose fracionada da vacina contra a febre amarela de Bio-Manguinhos/Fiocruz, durante estratégias excepcionais de vacinação no ano de 2018.

2. ANÁLISE

2.1. Em 2018, diante de situações excepcionais de emergência em saúde pública, marcadas por surtos, alta demanda e limitação temporária de vacinas, o Ministério da Saúde adotou a estratégia de dose fracionada da vacina contra a febre amarela como medida extraordinária para ampliar rapidamente a cobertura vacinal em municípios do estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia. Essa estratégia consistiu na administração de 0,1 mL, equivalente a um quinto da dose padrão, e mostrou-se eficaz para o controle emergencial dos surtos, conforme evidências científicas e avaliações da Organização Mundial da Saúde. No entanto, a dose fracionada não substitui a vacinação de rotina, permanecendo a dose padrão de 0,5 mL como o esquema recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações para assegurar proteção de longa duração.

2.2. Dessa forma, indivíduos que receberam dose fracionada da vacina contra a febre amarela durante campanhas emergenciais não são considerados plenamente vacinados, sendo recomendada a administração de uma dose padrão para a regularização do esquema vacinal.

2.3. A administração dessa dose poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que respeitados os critérios de elegibilidade, contraindicações e precauções estabelecidos nas normas vigentes do PNI, não se caracterizando como dose de reforço.

2.4. Para fins de registro nos sistemas de informação a dose deverá ser registrada como “Reforço (REF) ”.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o caráter excepcional da estratégia de vacinação com dose fracionada e a necessidade de assegurar proteção individual duradoura contra a febre amarela, orienta-se que todos os indivíduos que receberam a dose fracionada da vacina contra a febre amarela de Bio-Manguinhos/Fiocruz, nos municípios que aderiram essa estratégia nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia sejam vacinados com uma dose padrão da vacina.

3.2. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, podendo ser

contatado por meio do e-mail: pni@saude.gov.br e telefone: (61) 3315-3874.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes**, **Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 22/01/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 22/01/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 22/01/2026, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053024653** e o código CRC **E2868C26**.

Referência: Processo nº 25000.043189/2025-12 SEI nº 0053024653

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br